# TERMO DE REFERENCIA - COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

## ART. 75, II, LEI 14.133/2021

**PROCESSO Nº 39/2026**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 Aquisição de microcomputador desktop para a Unidade de Controle Interno.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CATMAT | QUANTIDADE | UNITÁRIO | GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | **Microcomputador Desktop intermediário com monitor, teclado e mouse, conforme especificação do Termo de Referência.** | UND | **658180** | 01 | **R$ 8.108,75** | **R$ 8.108,75** |
| | | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO ---→** | **R$ 8.108,75** |

## 1.2 Especificações:

**1.2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 150, de 05 de janeiro de 2024.

**1.2.2**. O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**1.2.3.**Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados adequadamente, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

**1.2.5.** O prazo de vigência da contratação é de **60 dias** contados da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da lei n° 14.133/2021.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

Conforme segue:

2.1.1. O serviço não é continuado e o fornecimento deverá ser imediato.

2.1.2. O artigo 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 define como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

2.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, respeitando o artigo 20 da Lei 14.133/2021.

**2.2.** Os quantitativos dos itens/serviços são os discriminados na tabela acima.

**2.3.** No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, equipamentos necessários,impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

**2.4.** O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos na legislação.

**2.5.** O prazo de vigência da contratação é de **60 dias** contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei n° 14.133/2021.

**2.6.** O limite máximo que a Câmara Municipal de Aruanã se dispõe a pagar para o objeto, é de **R$ 8.108,75 (Oito Mil Cento e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos);**conforme a mediana de preços praticados no mercado, conforme ampla pesquisa de preços, em anexo, em atendimento aos artigos, 72, inciso II, e 23, incisos II e IV, da lei federal 14.133/2021.

**2.7. BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Art. 48, §3º (Lei Complementar 123/2006):**

2.7.1. Em função do valor, e em atendimento ao art. 48, inciso I , a aquisição se dará de forma exclusiva para pequenas empresas ou empresas de pequeno porte.

2.7.2. Ademais, trata-se de mercado amplo, não se aplicando as exceções do artigo 49 da Lei complementar 123/2006.

2.7.3. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

> 2.7.4. Na fase de julgamento, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada **PRIORIDADE** de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item ou lote.

2.7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 3.MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Será realizado valendo-se de dispensa de Licitação, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda.

**4.2** O objeto não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação na Câmara Municipal, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do órgão.

## 5.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1**.** Após análise das alternativas disponíveis no mercado e das necessidades da Unidade de Controle Interno, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de **01 (um) microcomputador desktop corporativo**, acompanhado de monitor, teclado e mouse, com especificações técnicas compatíveis com as demandas institucionais da Câmara Municipal de Aruanã.

**5.2**. A contratação restringe-se ao fornecimento do equipamento completo, novo, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, acompanhado de todos os cabos, acessórios, softwares e manuais necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo necessária a aquisição de serviços continuados ou de infraestrutura complementar.

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

- **Manutenção do equipamento atualmente utilizado:** alternativa descartada em razão da obsolescência tecnológica, da limitação de desempenho e da ausência de relação custo-benefício para prolongamento de sua vida útil.
- **Aquisição de equipamento recondicionado ou usado:** alternativa rejeitada por não oferecer o nível de confiabilidade, garantia, desempenho e vida útil compatíveis com as atividades desempenhadas pela Unidade de Controle Interno.
- **Aquisição de equipamento novo:** alternativa considerada mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior durabilidade, menor custo de manutenção, garantia do fabricante e atendimento integral às necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de um microcomputador desktop corporativo novo representa a solução que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021

**5.3.** Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Produto/Serviço, Descrição Complementar

| DESCRIÇÃO |
|---|
| Aquisição de 01 (um) microcomputador desktop corporativo, novo, acompanhado de monitor, teclado e mouse, destinado à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Aruanã, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, incluindo garantia on-site mínima de 12 (doze) meses. |

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

Cada microcomputador desktop deverá ser fornecido completo, novo, sem uso anterior, em linha normal de fabricação na data da entrega, acompanhado de todos os cabos, acessórios, manuais e softwares necessários ao seu perfeito funcionamento.

## 1.2 Placa-mãe

A placa-mãe deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou produzida sob sua especificação técnica exclusiva, não sendo aceitas placas de livre comercialização.

Deverá possuir, no mínimo:

a) BIOS/UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento;
b) Número de série do equipamento gravado eletronicamente na BIOS/UEFI;
c) Campo editável para identificação patrimonial, acessível por aplicações de inventário;
d) Proteção de acesso à BIOS por senha;
e) Possibilidade de habilitar e desabilitar interfaces USB por meio da BIOS;
f) Suporte ao módulo TPM versão 2.0;
g) Recurso Secure Boot;
h) Atualização de BIOS por meio de software disponibilizado pelo fabricante.

## 1.3 Processador

O equipamento deverá possuir processador com desempenho igual ou superior ao Intel® Core™ i5-14400 ou AMD Ryzen™ 5 de desempenho equivalente, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

a) mínimo de 14 (quatorze) núcleos físicos;
b) frequência máxima em modo Turbo igual ou superior a 4,7 GHz;
c) memória cache mínima de 24 MB;
d) controlador de memória DDR5;
e) controlador gráfico integrado;
f) suporte ao padrão PCI Express 4.0 ou superior;
g) suporte à virtualização por hardware;
h) suporte às instruções AES e AVX.
A equivalência de desempenho deverá ser comprovada por documentação oficial do fabricante.

## 1.4 Memória

a) 16 GB DDR5, no mínimo;
b) frequência mínima de 4.800 MT/s;
c) podendo ser fornecida em um ou mais módulos;
d) expansível para, no mínimo, 64 GB.

## 1.5 Armazenamento

a) 01 (uma) unidade SSD;
b) interface M.2 NVMe PCI Express;
c) capacidade mínima de 512 GB.

## 1.6 Vídeo

Controladora gráfica integrada ao processador ou dedicada.
Deverá suportar:
a) resolução mínima de 3840 × 2160 pixels a 60 Hz;
b) utilização simultânea de, no mínimo, dois monitores.
Deverá possuir, no mínimo:

- 01 (uma) interface HDMI ou superior;
- 01 (uma) interface DisplayPort ou equivalente.

## 1.7 Rede

O equipamento deverá possuir, no mínimo:
a) 01 (uma) interface Ethernet integrada padrão RJ-45, compatível com velocidades de 10/100/1000 Mbps, com negociação automática de velocidade;
b) suporte aos padrões IEEE aplicáveis à interface ofertada.
A disponibilização de interfaces de rede sem fio (Wi-Fi) e Bluetooth será facultativa.

## 1.8 Interfaces

O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo:
a) 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos:
- 02 (duas) USB 3.2 ou superior;
- 01 (uma) USB Tipo-C, quando disponível na arquitetura do equipamento;

b) 01 (uma) interface RJ-45;
c) 01 (uma) interface HDMI;
d) 01 (uma) interface DisplayPort ou equivalente;
e) conectores para áudio.

## 1.9 Áudio

Controladora de áudio de alta definição integrada, contendo conectores para microfone e fone de ouvido, individuais ou em conector combinado.

## 1.10 Gabinete

O gabinete deverá ser do tipo **Micro, Mini, Tiny, Ultra Small Form Factor (USFF) ou Small Form Factor (SFF)**.

Deverá possuir:
a) sistema de refrigeração compatível com o processador instalado;
b) possibilidade de instalação na posição vertical ou horizontal, quando prevista pelo fabricante;
c) mecanismo para utilização de trava de segurança tipo Kensington ou equivalente.

## 1.11 Fonte de alimentação

Fonte de alimentação original do fabricante, compatível com a configuração ofertada, com seleção automática de tensão entre 100 V e 240 V, frequência de 50/60 Hz.

## 1.12 Sistema Operacional

Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM ou equivalente, em português, instalado de fábrica, licenciado e acompanhado dos respectivos mecanismos de recuperação disponibilizados pelo fabricante.

## 1.13 Monitor

Cada equipamento deverá ser acompanhado de monitor LED novo, compatível com o desktop fornecido.
Características mínimas:
a) tela de 23,8 polegadas;
b) resolução mínima Full HD (1920 × 1080);
c) tratamento antirreflexo;
d) brilho mínimo de 250 cd/m²;
e) contraste estático mínimo de 1000:1;

f) ajuste de inclinação;

g) no mínimo:

- 01 entrada HDMI;
- 01 entrada DisplayPort.

Deverão acompanhar o monitor os cabos necessários ao seu funcionamento.

## 1.14 Teclado

Teclado USB, padrão ABNT2, novo e compatível com o equipamento fornecido.

## 1.15 Mouse

Mouse óptico USB, resolução mínima de 1.000 DPI, novo e compatível com o equipamento fornecido.

## 1.16 Segurança

O equipamento deverá possuir, no mínimo:
a) TPM 2.0;
b) Secure Boot;
c) BIOS protegida por senha;
d) suporte à criptografia por hardware;
e) trava de segurança Kensington ou equivalente.

## 1.17 Garantia

O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, com atendimento *on-site* nas localidades indicadas pela Administração, incluindo mão de obra, peças, atualizações de firmware e suporte técnico.
Na hipótese de substituição da unidade de armazenamento por falha, a unidade defeituosa deverá permanecer sob a guarda da Administração, quando houver política do fabricante compatível com essa modalidade de atendimento.

## 1.18 Certificações

O equipamento ofertado deverá possuir:
a) certificação de compatibilidade com o Microsoft Windows para o sistema operacional ofertado;
b) conformidade com a Diretiva *RoHS* ou certificação ambiental equivalente;
c) certificação de segurança elétrica emitida por organismo acreditado pelo INMETRO ou por organismo internacional equivalente;
d) documentação técnica oficial do fabricante comprovando o atendimento às especificações exigidas.

**5.4.** As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.
**5.5.** Os preços serão fixos e irreajustáveis dentro do prazo de um ano;

**5.6.** Os serviços só será realizado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Coordenadoria responsável.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1 Subcontratação**

**7.2** Não é admitida a subcontratação do objeto.

**7.3 Para que o atendimento da presente demanda seja alcançado, será necessário que**:

**7.3.1.** Os equipamentos ofertados deverão ser fornecidos como solução funcionalmente integrada, apta a operar como unidade única, com plena compatibilidade entre hardware, firmware e demais componentes que compõem o equipamento, atendidas integralmente as especificações de desempenho e confiabilidade previstas neste Termo de Referência..
**7.3.2.** O fornecedor deverá assegurar garantia e suporte técnico aplicáveis ao conjunto completo do equipamento, assumindo responsabilidade integral pelo funcionamento da solução entregue, inclusive quanto à correção de falhas, substituição de componentes incompatíveis e manutenção da operacionalidade do equipamento durante o período de garantia.
**7.3.3.** Não será admitida solução que, por fragmentação de responsabilidade, incompatibilidade entre componentes ou ausência de cobertura integral de garantia do conjunto, comprometa a confiabilidade, a manutenção ou o desempenho do equipamento.
**7.3.4.** Os equipamentos devem ser entregues no local indicado pela contratante e atendidos os critérios de garantia descritos individualmente em cada item ou de no mínimo 12 meses, o que for maior.
**7.3.5.** Atenda as especificações contidas no **item 5.1** deste instrumento.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.1** O **prazo de entrega é de 10 dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de fornecimento (formalização do pedido).

**8.1.2** O prazo a que se refere o item anterior, poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio decomunicado à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem ocumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser formalmente aceita pela Câmara Municipal de Aruanã.

**8.1.3 Local de entrega**: Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Aruanã, Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, S/N - Centro, Aruanã - GO, CEP - 76710-000, nos horários de 08h às 11h e das 13h às 18h, em dias de expediente normal.

**8.1.4** Os bens serão recebidos na Secretaria Legislativa, por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

**8.1.5** Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Termo de Referência ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o licitante vencedor a substituí-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua notificação.

**8.1.6** Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**8.1.7** O recebimento dos itens constantes do presente Termo de Referência será de forma provisória e definitiva, bem como, deverá observar o disposto no artigo 140, da Lei n° 14.133, quando couber.

**8.1.8 Recebimento Provisório**: não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes e aspectos gerais conforme o descritivo na Nota Fiscal do fornecedor, a ser realizado em até cinco dias corridos de seu recebimento.

**8.1.9 Recebimento definitivo**: ocorre com a aceitação dos materiais/suprimentos, que deverá estar em conformidade com as especificações e características descritas no processo de aquisição. O recebimento definitivo deverá ser emitido em até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento provisório.

**8.1.10** Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**8.1.11** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**8.1.12** O FORNECEDOR fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021).**

**9.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 por conta do valor diminuto da contratação. A exigência somente serviria para gerar ônus a eventual fornecedor.

**10. Condições de execução**

10.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.2. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de fornecimento;

10.1.3. A fornecimento dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

**11. Local e Horário de entrega.**

11.1.1 Fica eleito como local a sede da Câmara Municipal, situada na Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, S/N - Centro, Aruanã - GO, CEP - 76710-000 – de segunda à sexta – das 08h ás 11h e das 13h ás 18h.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. **A Contratada obriga-se a**:

**12.1.1.** Cumprir as exigências deste Termo de Referência .

**12.1.2.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Câmara Municipal, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.;

**12.1.3.** Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.;

**12.1.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**12.1.5.** Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência;

**12.1.6.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**12.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**12.1.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**12.1.9.** Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante.

**12.1.10.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a Câmara Municipal de Aruanã ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**12.1.11.** Comunicar de imediato a Câmara Municipal de Aruanã, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela Câmara Municipal.

**12.1.12.** A Contratada deverá prestar o fornecimento dos materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.

**12.1.13.** Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.14.** Deverá fornecer um correio eletrônico (*e-mail*), e/ou outro meio de comunicação.

**12.1.15.** Emitir nota fiscal/fatura relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Aruanã.

**12.1.16.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das etapas a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**12.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.1.18.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade á Câmara Municipal de Aruanã;

**12.1.19.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao Município ou a terceiros;

**12.1.20.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 14 da lei 14.133/2021 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

12.2. **A Contratante obriga-se a**:

**12.2.1.** Receber o objeto, definido o local, a data e o horário;

**12.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**12.2.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**12.2.7.** Os bens serão **recebidos,** após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.2.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

**12.2.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.2.10.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**12.2.11.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**12.2.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**13.1.** Considerando a legislação vigente, e, ainda, considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável, a Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos aos serviços visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos**.**

**13.2.** As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

**13.3.** A CONTRATADA deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais.

**13.4.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta, quando solicitado pela Contratante.

**13.5** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**13.6.** A empresa deverá cumprir o objetivo de promoção do "desenvolvimento nacional sustentável" contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, principalmente conforme o artigo 4º e seus incisos.

**13.7.** Além disso, a empresa deverá prever e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade, conforme IN 01 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, em seu artigo 5º.

13.8. Por fim, não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente solução, uma vez que o material adquirido pode ser reciclado, bastando para isso, o correto descarte quando estes perderem sua utilidade.

**14. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**
14.1.Na presente contratação houve a indicação de marcas de referência no item **1.1**
**14.2.** As marcas de referência trazidas no presente Termo tem o condão de facilitar o entendimento da descrição do objeto a ser licitado, conforme possibilidade previsão no art. 41, I, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021. Assim, pode a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada, de modo a garantir que a contratação atinja a finalidade pretendida.

## 15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**15.1** Tendo em vista tratar-se de aquisição de pequeno valor, e com amparo no art. 95-I da Lei 14.133/2021, não há necessidade de minuta contratual.

**15.1.1 Assim sendo, o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho**.

**15.2** O produto deverá ser entregue nas especificações presentes neste instrumento convocatório, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de suas eventuais diferenças (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**15.3** A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**15.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

**15.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**15.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº14.133/2021, art. 119).

**15.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da entrega do material, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art.120).

**15.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**15.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**15.10** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**15.11** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação regularidade fiscal e jurídica da contratada.

**15.12** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15.13** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequênciasde sua inexecução total ou parcial.

**15.14** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.15** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o _ da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do planode fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos defiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**15.16** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,ou pelos respectivos substitutos.

**15.17** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados paraa Administração.

**15.18** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**15.19** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datasaprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do órgão.

**15.20**O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**15.21** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**15.22** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do órgão para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**15.23** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**15.24** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstemo fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**15.25** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**15.26** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativode responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**15.27** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do órgão, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**15.28** O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**15.29** O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**15.30** Fica designado o Servidor **Edson Pereira Marinho**, Assessor de Gabinetes da Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimentos ora propostos.

## 16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**16.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

**16.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. não produzir os resultados acordados,

b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividadescontratadas; ou

c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ouutilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 17. Do recebimento

17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, deinconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solideze pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 18. Liquidação

18.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

18.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.1.3.1. o prazo de validade;

18.1.3.2. a data da emissão;

18.1.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.1.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.1.3.5. o valor a pagar; e

18.1.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônusà contratante;

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

18.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, paraque sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 19. Prazo de pagamento

19.1.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço. (Art. 145 § 1º)

19.1.2. Caso o objeto não seja executado no prazo ajustado, o valor antecipado deverá ser devolvido. (art. 145 § 3º).

19.1.3. O pagamento, salvo situação disposta nos tópicos anteriores, será realizado em parcela única, **em até 05 dias após a conclusão**, entrega e devida aprovação da Câmara Municipal de Aruanã para os serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal.

19.1.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### 19.2. Forma de pagamento

19.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislaçãovigente.

19.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 20. DA VIGÊNCIA

**20.1.** O período de vigência do ajuste é de **60 dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, conforme disposto no artigo 111 da lei 14.133/2021.

**20.2.** Os preços **são fixos e irreajustáveis** no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**20.3.** Após o interregno de um ano, **se ainda estiver vigente**, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**20.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**20.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**20.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**20.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**20.8.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.9.** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Câmara Municipal de Aruanã à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

**20.10.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias.**

## 21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 21.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**21.2.** O critério de julgamento adotado O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

### 22.2. Exigências de habilitação

**22.3** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**22.3.1 Habilitação jurídica**

22.3.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https:/ br/empreendedor;

22.3.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.3.1.3 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

22.3.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicasdo local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.3.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

22.3.1.6 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia queo aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das PessoasJurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

22.3.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**22.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

22.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos àSeguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.4.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou[Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.4.2 Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

22.4.3 Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

22.4.4 Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.4.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outraequivalente, na forma da lei.

22.4.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

23. **No caso de contratado pessoa física**:

a)Cópia do RG e CPF;

b)documentos de quitação com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além da declaração de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou Parentesco.

c)Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

e)Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A documentação referida neste capítulo poderá ser dispensada, **total ou parcialmente**, com excessão da documentação prevista no **item 18.4.1.2** e no **item 18.4.1.3**, conforme artigo 70, **inciso III**, da lei 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

## 24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.108,75 (Oito Mil Cento e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos);** conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

## 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aruanã.

25.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **4.4.90.52.00 – MATERIAL DE PERMANENTE.**

**25.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou documento equivalente;
26.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
26.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a)Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste Aviso de Dispensa Física, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b)Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;
c)Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste Aviso de Dispensa Física, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
26.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
26.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
26.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, desobriga a reparação integral do dano causado à Administração Pública.
26.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
26.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
26.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
26.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
26.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 27. DA RESCISÃO

**27**.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecidoem suas cláusulas e condições, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/21, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir o contrato mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**27.2.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**a)** Decretação de falência, pedido de recuperação judicial e extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
**b)** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
**c)** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
**d)** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
**e)** No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
**f)** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 28.– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

**28.2**- Os produtos/serviços devem ser entregues com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

**28.3**- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

**28.4**.Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigida a documentação obrigatória disposta no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**28.5.**A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração dispensar a documentação na forma do artigo 70, inciso III, se for o caso.

**28.6**.O vencedor licitante se vincula ao presente procedimento conforme dispõe o artigo 92, inciso II, da lei 14.133/2021.

**28.7**. Nos casos em que for omisso o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**28.8**.À Câmara Municipal, caberá aplicar ao orgão ou entidade, em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, as sanções da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

**28.9 - A Nota de Empenho da despesa poderá ter força de contrato, conforme prevê o Art.95 da Lei nº 14.133/2021.[1]**

*29.* ***Garantia, manutenção e assistência técnica***

**29.1.** O prazo de garantia será de **12 meses** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos da Orientação Normativa nº 51 da Advocacia-Geral da União.

**29.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

**29.3.** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

**29.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

**29.5.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

**30. DA PROPOSTA**

**30.1.** Para concretizar a contratação, deverá ser solicitada apresentação de proposta de preços de fornecedores.

**30.2.** Para concretizar a contratação, deverá ser solicitada apresentação de proposta de preços de fornecedores, **privilegiando as microempresas e empresas de pequeno porte.**

**30.3.** A Proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo fornecedor, deverá conter o preço unitário e preço total, e deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

**30.4.** Descrição do material, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e especifica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilhas, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

**30.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**30.6.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**30.7.** Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

**30.8.** A razão social, o CNPJ, colocando o objeto, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e *e- mail*; bem como número de conta corrente, o nome do Banco e Agência onde deseja receber seus créditos.

[1] [1] Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022 – AGU.

**30.9.** A Câmara Municipal de Aruanã estará recebendo propostas adicionais referente ao Processo Licitatório em epígrafe até às 18h00min do dia **22 de julho de 2026,** na Câmara Municipal ou pelo e-mail: contato@aruana.go.leg.br ou cmaruana@gmail.com e declarará vencedor a empresa que apresentar o menor preço unitário.

**30.10.** Caso nenhuma proposta seja enviada no email contato@aruana.go.leg.br ou apresentada presencialmente na sede da Contratante, a administração selecionará a proposta mais vantajosa dentre as propostas apresentadas durante a fase de pesquisa de preços.

## 31. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

ETP elaborado?
**(  )** Sim
( X ) **Não. Justificar: Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.**

## 32. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**32.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desdeque sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 33. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

**33.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 34. DOS CASOS OMISSOS.

**34.1.** Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133 de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis e regulamentos.

## 35 - DO FORO

**35.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Aruanã/GO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Câmara Municipal de Aruanã, 15 de julho de 2026.

**Edson Pereira Marinho**
**Assessor de Gabinetes**

***ANEXO II***
***MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL***
**DISPENSA DE VALOR Nº _____/2026**
***COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021***

PROPOSTA:

Razão social;
Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Microcomputador | un | 01 | | | |
| | | | Valor total ----------→ | | **R$** | |

DECLARO que na proposta estão inclusas todas as despesas para a prestação do serviço, incluindo: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correrão por conta da Contratada.

Valor Global da Proposta _____

Validade da Proposta _____mínimo 60 dias;

_____/GO,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

*ANEXO III– MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O*
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**
*(papel timbrado da empresa)*

*Ref> Dispensa de Licitação Nº. __/2026*

A Empresa_____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso VI, do artigo, 68 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que não possuímos, em nosso quadro depessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição deaprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

,_____de_____de 2026.

_____

Representante Legal

*Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz d deverá declarar expressamente.*

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LeiComplementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa depequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____

Representante Legal

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da .....(Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no presente Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(Local e Data) …..... de..... de 2026.

(nome completo)

Assinatura do Representante Legal